



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 1.249/2004

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA
PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE VITÓRIA
DA CONQUISTA.**

O Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua 21, nº 355, Bairro Senhorinha Cairo, cujo Estatuto e Ata registrados no Cartório de Títulos e Documentos sob o número 4.482-A/10, protocolo n.º 31.397, em 10 de março de 2000.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 20 de dezembro de 2004.


José Raimundo Fontes
Prefeito

